

000451

x

Foi mencionado no item 6.2 do Termo de Referência:

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais proposta.

6.2.1 – Em caso de absoluta igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada margem de preferência conforme dispõe o § 5º, do art. 104, da Lei Federal nº 13.146, de 6 julho de 2015, a saber:

Produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

I - Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

II - Para fins de comprovação da condição estabelecida no inciso II supracitado, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

i) Declaração expressa de que emprega pessoas com deficiência, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência; e, ainda,

i) Um dos seguintes documentos, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 98/2012/MTE:

Laudo Médico de Contratação; ou, Raiz Detalhada; ou, CAGED.

Para cumprir esse item a empresa precisa apresentar apenas os documentos solicitados no INCISO II? Ou há alguma outra comprovação a ser feita para o INCISO I?

Entendemos que RAIZ detalhada foi um erro ortográfico e o correto é **RAIS detalhada**. Está correto?

Obrigada novamente pelo apoio.

Atenciosamente,

000421

000452

d

Vivian Girardi
Gestão de Contratos - Consignet



gestaodeconvenios@consignet.com.br www.consignet.com.br
viviangirardi| Skype +55 44 3033-6300
+55 44 99141-7214



De: LICITAÇÃO ANDIRÁ [mailto:licitacao.pmandira@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 10:49
Para: Gestão de Convenios <gestaodeconvenios@consignet.com.br>
Assunto: Re: Edital - Chamamento Público nº 020/2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gestão de Convenios <gestaodeconvenios@consignet.com.br>
Para: LICITAÇÃO ANDIRÁ <licitacao.pmandira@gmail.com>
Cc: Carlos Eduardo dos Santos <carlos.santos@db1.com.br>

28 de março de 2018 12:22

Prezados, boa tarde!

No dia 26/03/2018 foi protocolado na PM de Andirá os envelopes para participação no Chamamento Público nº 020/2018.

A abertura dos envelopes ficou agendada para o dia 27/03/2018.

Gostaríamos de ter acesso a ata de abertura desses envelopes, por favor.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

000423



000453

d

Vivian Girardi

Gestão de Contratos - Consignet



gestaodeconvenios@consignet.com.br www.consignet.com.br

viviangirardi| Skype

+55 44 3033-6300

+55 44 99141-7214



De: Gestão de Convenios [mailto:gestaodeconvenios@consignet.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 11:18

Para: 'LICITAÇÃO ANDIRÁ' <licitacao.pmandira@gmail.com>

Cc: Carlos Eduardo dos Santos <carlos.santos@db1.com.br>

Assunto: RES: Edital - Chamamento Público nº 020/2018

Prezados, bom dia!

Obrigada pelo retorno.

Temos uma última dúvida:

· Foi mencionado no item 6.2 do Termo de Referência:

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais proposta.

6.2.1 – Em caso de absoluta igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada margem de preferência conforme dispõe o § 5º, do art. 104, da Lei Federal nº 13.146, de 6 julho de 2015, a saber:

Produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

I - Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

000423



+

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

II - Para fins de comprovação da condição estabelecida no inciso II supracitado, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

i) Declaração expressa de que emprega pessoas com deficiência, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência; e, ainda,

i) Um dos seguintes documentos, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 98/2012/MTE:

Laudo Médico de Contratação; ou, Raiz Detalhada; ou, CAGED.

Para cumprir esse item a empresa precisa apresentar apenas os documentos solicitados no INCISO II? Ou há alguma outra comprovação a ser feita para o INCISO I?

Entendemos que RAIZ detalhada foi um erro ortográfico e o correto é **RAIS detalhada**. Está correto?

Obrigada novamente pelo apoio.

Atenciosamente,

Vivian Girardi

Gestão de Contratos - Consignet



gestaodeconvenios@consignet.com.br www.consignet.com.br
viviangirardi| Skype +55 44 3033-6300
+55 44 99141-7214



De: LICITAÇÃO ANDIRÁ [mailto:licitacao.pmandira@gmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 10:49
Para: Gestão de Convenios <gestaodeconvenios@consignet.com.br>
Assunto: Re: Edital - Chamamento Público nº 020/2018

000424



000455

+

Bom dia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gestão de Convenios <gestaodeconvenios@consignet.com.br>
Para: LICITAÇÃO ANDIRÁ <licitacao.pmandira@gmail.com>
Cc: Carlos Eduardo dos Santos <carlos.santos@db1.com.br>

2 de abril de 2018 09:43

Prezados, boa tarde!

No dia 26/03/2018 foi protocolado na PM de Andirá os envelopes para participação no Chamamento Público nº 020/2018.

A abertura dos envelopes ficou agendada para o dia 27/03/2018.

Gostaríamos de ter acesso a ata de abertura desses envelopes, por favor.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Vivian Girardi
Gestão de Contratos - Consignet



gestaodeconvenios@consignet.com.br www.consignet.com.br
viviangirardi| Skype +55 44 3033-6300
+55 44 99141-7214



000:22

d

De: Gestão de Convenios [mailto:gestaodeconvenios@consignet.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 11:18
Para: 'LICITAÇÃO ANDIRÁ' <licitacao.pmandira@gmail.com>
Cc: Carlos Eduardo dos Santos <carlos.santos@db1.com.br>
Assunto: RES: Edital - Chamamento Público nº 020/2018

Prezados, bom dia!

Obrigada pelo retorno.

Temos uma última dúvida:

Foi mencionado no item 6.2 do Termo de Referência:

6.2 – Em caso de empate entre duas ou mais proposta.

6.2.1 – Em caso de absoluta igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada margem de preferência conforme dispõe o § 5º, do art. 104, da Lei Federal nº 13.146, de 6 julho de 2015, a saber:

Produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

I - Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

II - Para fins de comprovação da condição estabelecida no inciso II supracitado, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

i) Declaração expressa de que emprega pessoas com deficiência, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência; e, ainda,

i) Um dos seguintes documentos, conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 98/2012/MTE:

Laudo Médico de Contratação; ou, Raiz Detalhada; ou, CAGED.

Para cumprir esse item a empresa precisa apresentar apenas os documentos solicitados no INCISO II? Ou há alguma outra comprovação a ser feita para o INCISO I?

000428

000457

+

Entendemos que RAIZ detalhada foi um erro ortográfico e o correto é **RAIS detalhada**. Está correto?

Obrigada novamente pelo apoio.

Atenciosamente,

Vivian Girardi

Gestão de Contratos - Consignet



gestaodeconvenios@consignet.com.br www.consignet.com.br
viviangirardi| Skype +55 44 3033-6300

+55 44 99141-7214



De: LICITAÇÃO ANDIRÁ [mailto:licitacao.pmandira@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 21 de março de 2018 10:49

Para: Gestão de Convenios <gestaodeconvenios@consignet.com.br>

Assunto: Re: Edital - Chamamento Público nº 020/2018

Bom dia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000451

DECLARAÇÃO

000458

x

A empresa DBI GLOBAL SOFTWARE S/A,
CNPJ nº 04.204.018/0001-66, IE 90760631-73
Sediada na avenida Honório Raccanello Filho, 5410
Sobrexoja Antio de Marizópolis, declara

em cumprimento do chamamento público que
empuga 020/2018, sob as penas da lei, em

cumprimento do estatuto do Pessoa com
deficiência.

declara empregar pessoas com deficiência
conforme (legislação) apresentados documentais

Sem mais assinado.

Rinaldo do Silveira Jr. CPF 03697260901

CPF 036972609.01.

000459



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nr. 020/2017

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:
Data do Processo: 08/03/2018

**ATA DE SESSÃO PARA CONTINUIDADE DA AVALIAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE
FUNCIONALIDADES – SEQUENCIA Nº 04**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CRENCIAMENTO PARA EMPRESA QUE EXECUTE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FUNPESPA.

Às 09h:00m do dia 03 de julho de 2018, na sede da Prefeitura do Município de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11.577, de 08 de Junho de 2018, constituída por: Tatiane Aparecida Marchiori, Yankiton Francisco Rodrigues, Allan Pierre Barbezani, sob a presidência do primeiro e juntamente com os servidores Denize Franciely Barros, Gustavo Taconi, Tiago Augusto Luiz de Oliveira, julgar a proposta apresentada à licitação na modalidade Chamamento Público nº 020/2017, juntamente com os representantes das empresas **ZETRASOFT LTDA não enviou representante credenciado para sessão, DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A representada por seu representante legal o Sr REINALDO DA SILVA JUNIOR RG nº 7.526.523-9 e CPF nº 036.972.609-014.**

Iniciada a sessão para avaliação de demonstração de funcionalidades quanto:

- "Possibilitar a interconectividade junto ao sistema de consignação utilizado pelo Município via WebService"

_"Estrutura de comunicação via STP, com área de troca de informações (uplo-ad e download) entre o ela e o MUNICÍPIO"

Iniciou se a apresentação quanto aos quesitos acima informados pela empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A os quais ficaram comprovados, na seqüência iniciou a apresentação pela empresa ZETRASOFT LTDA a qual ficou também comprovados.

A Comissão faz julgamento conforme cláusula nº 06 do edital de licitação, quanto a alínea "a – Maior número de itens NOBR atendidos";

As empresas DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A e ZETRASOFT LTDA após julgamentos das características do teste de conformidade do sistema, ficam empatadas, dessa no caso de igualdade das propostas passa para o critério de desempate conforme o exigido na cláusula nº 6.2.1.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

000-28



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

**CHAMAMENTO PÚBLICO
Nr. 020/2017**

000460

X

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

08/03/2018

A empresa ZETRASOFT LTDA apresentou declaração exigido na alínea "i) Declaração expressa de que emprega pessoas com deficiência, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência; juntamente com Laudo Médico de Contratação.

A empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A não apresentou declaração no exigido na alínea "i) Declaração expressa de que emprega pessoas com deficiência, em cumprimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência; e apresentou Rais Detalhada. Quanto a não apresentação a Comissão consultou a Procuradora do Município a Drª Paula Rodrigues Peres, onde o representante da empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A o Sr REINALDO DA SILVA JUNIOR, informou que não foi apresentado por parte da empresa a presente declara, por não ter obtido resposta da Comissão através do pedido de esclarecimentos via e-mail no dia 21/03/2018, pela comissão não ter visualizado o pedido e feita a resposta, julga o direito a empresa e orientado pela Drª Paula, concedendo a empresa o direito de fazer declaração de próprio punho através de seu procurador, para que a empresa não fosse prejudicada na licitação.

Dessa forma permanece a igualdade de condições apresentadas pelas empresas DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A e ZETRASOFT LTDA, passando em ato público o sorteio entre as duas empresas e os demais presentes, através do sistema de cumbuca através de uma caixa anotando a razão social das empresas..

Iniciado o sorteio qual empresa foi vencedora a DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

A Presidenta declara vencedora da presente licitação a empresa DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A, e informa que fica aberto o prazo para interposição de recursos concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia 04/07/2018 o qual deverá ser encaminhado via e-mail e original via correios, e já ficando intimadas as demais empresas apresentarem contra razões por igual período. E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada..

ANDIRA, 03 de julho de 2018.

COMISSÃO:

TATIANE APARECIDA MARCHIORI..... *Tatiane Ap Marchiori*..... PRESIDENTA

YANKITON FRANCISO RODRIGUES..... *Yankiton*..... SECRETÁRIO

ALLAN PIERRE BARBEZANI *Allan*..... MEMBRO

SERVIDORES

GUSTAVO TACONI *Gustavo*..... MEMBRO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000000





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ: 76.235.761/0001-94

RUA: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190
C.E.P.: 86380-000 - ANDIRÁ - PR

**CHAMAMENTO PÚBLICO
Nr. 020/2017**

Handwritten mark

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

08/03/2018

DENIZE FRANCIELY BARROS

Handwritten signature of Denize Franciely Barros

MEMBRO

TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA

Handwritten signature of Tiago Augusto Luiz de Oliveira

MEMBRO

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

REINALDO DA SILVA JUNIOR
GLOBAL SOFTWARE S/A

Handwritten signature of Reinaldo da Silva Junior

DB1

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

000481



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 – DO OBJETO

01. 1 - Constitui objeto desta, inexigibilidade de licitação, referente **credenciamento** para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº 020/2018.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a Administração Pública, apoiado através de sistema de tecnologia da informação que viabilize o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento e de empréstimos pessoais e financiamentos pelas instituições financeiras credenciadas no Município, aos quais se vinculem os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração municipal direta e indireta deste município, quando for o caso	1	Mês	0,00	0,00

02 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

02.1 - A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste termo e as determinações da Secretaria de Administrativa.

03– DOS PREÇOS

03.1– A referida contratação não terá ônus para Administração pela referida contratação será conforme Tabela em Anexo e Chamamento Público nº 020/2018.

04 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

00048



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

04.1 - A vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

05 – DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

05.01 – A empresa seguir relacionado atendeu ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018, instituído pela Prefeitura do Município de Andirá – PR, **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, Inscrito no CNPJ sob o nº **04.204.018/0001-66**.

DECISÃO:

Encaminho a Senhora Prefeita, ordenadora de despesas, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, **credenciamento** para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, por período de 12 meses, prorrogável até o período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa, conforme Tabela em Anexo Chamamento Público nº 020/2018.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

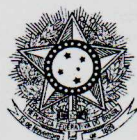
Andirá, 18 de Julho de 2018.

Tatiane Aparecida Marchiori

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000488





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.204.018/0001-66

Certidão nº: 154357060/2018

Expedição: 19/07/2018, às 14:15:26

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.204.018/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000489



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04204018/0001-66
Razão Social: DB1 GLOBAL SOFTWARE S A
Nome Fantasia: DB1 INFORMATICA
Endereço: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 5410 SLJ / ZONA
07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070711193932938718

Informação obtida em 19/07/2018, às 14:15:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000-888



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, Autorizo a contratação sem ônus para Administração, para a empresa: **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, Inscrito no CNPJ sob o nº **04.204.018/0001-66**, para **credenciamento** para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Julho de 2018.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

000000

1/1

ASIA PACIFIC AIRWAYS LTD



GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018 PROCESSO
LICITAÇÃO Nº 125/2018 PREGÃO Nº 068/2018 - FORMA
PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF: 78.946.845/0001-61

VIGÊNCIA: 16.07.2018 a 15.07.2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregoeiro

JUAREZ BORGES JUNIOR
 Representante Legal

ERON ORTIZ BORGES
 Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D0C39E2C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 058/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, JUNTO À AQUISIÇÃO, DE MOTOR PARA ELEVAÇÃO DE TABELA DE BASQUETE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D98EA171

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 071/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, UMA AMBULÂNCIA E UMA VAN, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9BAE8C82

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2018, Autorizo a contratação sem ônus para Administração, para a empresa: **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, Inscrito no CNPJ sob o nº **04.204.018/0001-66**, para credenciamento para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Julho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DC7C50FD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO Nº
053/2017 PREGÃO PRESENCIAL 077/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PRINCESA DO NORTE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 503,82 (quinhentos e três reais e oitenta e dois centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA	ITENS	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Reequilibrado
EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA	59	PASSAGEM DE ÔNIBUS /ANDIRÁ / SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	UNID	10,67	11,21
EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA	60	PASSAGEM DE ÔNIBUS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ANDIRÁ	UNID	12,04	12,58

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 18/07/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
 Prefeita

PAULO SÉRGIO COELHO
 Representante Legal

Publicado por:
 Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1870644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em van, com capacidade mínima de 16 passageiros, atletas em competições fora do Município de Andirá, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

000487

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

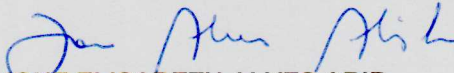
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo nº 149/2018
- b) Licitação nº 031/2018
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data da homologação: 20/07/2018
- e) Data da Adjudicação: 20/07/2018
- f) Objeto da Licitação: **credenciamento** para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa
- g) Vencedor: **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.
Gabinete da Prefeita, em 20 de Julho de 2018.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

00000482



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100 e-mail www.andira.pr.gov.br

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2018.

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Ione Elisabeth Alves Abib, residente e domiciliado no município de Andirá – Pr.

CONTRATADO: **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 04.204.018/0001-66, com sede na Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, 5410 – Maringá - PR, neste ato representado pelo Sr. **ILSON DE SILVA REZENDE**, brasileiro, portador do RG sob nº 4.993.760-1 SSP – PR e CPF sob nº 884.984.769-69, residente e domiciliado no município de Maringá - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **credenciamento** para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no item 3 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Municipal de Administração e devidamente aprovado pela Prefeita Municipal de Andirá.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do CONTRATADO:



873100





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000470

✗

- a - Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;
- b - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Andirá ou a terceiros;
- c - Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Andirá.
- d - Informar à Secretaria de Administração qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para a CONTRATAÇÃO;
- e - O CONTRATADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contratação.

II - Constituem obrigações da Contratada:

- a - Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;
- b - Dar condições ao CONTRATADO para executar os serviços contratados, conforme as normas da Secretaria Municipal de Administração;
- c - Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Os **CONTRATADOS** pelo Município de Andirá, estarão sujeitos a garantia de prévia defesa, à aplicação, quando for o caso, das sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) Poderão receber advertência por escrito;
- b) Multa por não cumprimento do contrato de 10% do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Andirá, até que seja restabelecida a condição legal do contrato;
- d) Rescisão contratual no caso de infração às normas dispostas na CONTRATAÇÃO;
- e) Declaração de Inidoneidade de contratação com a Administração Pública por 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A qualquer tempo poderá ser apresentada a rescisão contratual pelos **CONTRATADOS**, obedecida a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a interrupção dos serviços;

7.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, poderá ser rescindido o contrato na forma estabelecida no Artigo 79 da Lei mencionada.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

✗

2



000470

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60607

TEL: 773-936-3700

FAX: 773-936-3701

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU

WWW.PHYSICS.UCHICAGO.EDU





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

9.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório nº 149/2018– Inexigibilidade nº 031/2018 que o precedeu.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

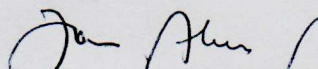
11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 23 de julho de 2018.

Contratante
Município de Andirá

Contratado
DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A


Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita


ILSON DE SILVA REZENDE
REPRESENTANTE LEGAL

5º TABELIONATO
DE NOTAS




1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTARIAS
MARINGÁ-PR
Agente Designado: Eunice José Fiori

Rua Paulo Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(41) 3304.7166 - www.cartoriomaringa.com

Selo Digital Nº h7Ew.c7spr Zpq9-JFV40b.rAkYa. Consulte esse selo em <http://fodapen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ILSON DA SILVA REZENDE (42662)**. 0054-663060 - Dou 16, Maringá, 10 de agosto de 2018 - 14:37:52h. Emolumentos: R\$5,01 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISB: R\$0,17, SADEP: R\$0,42.

Em Teste da Verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente




000000

DE NOTAR
ST. JOHANNES



Considerando que os recursos a serem arrecadados com a alienação dos bens somente poderão ser utilizados para pagamentos de aportes a Previdência Municipal e contrapartidas de obras e investimentos;

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado inservível ao Município de Altamira do Paraná os materiais/equipamentos, abaixo descritos:

Veículo Utilitário, Modelo VW/Saveiro CS, ano modelo 2014/2014, Renavam009999438867, Placa AYE-1851 – classificação antieconômico, ocioso;

Art. 2º - Encaminhe-se para a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 126/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, em 26 de Julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:E1FAAA8E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 229/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2018, **LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias no período matutino ao funcionário LECIR DOS SANTOS, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.519.130-3-SSP/SP, inscrito no CPF nº 562.413.059-72 e na matrícula nº 31317, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 131/2005, seção VII, Artigo 92.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:F365FC26

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 230/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2018, o funcionário **WHALISON THIAGO ALVES, brasileiro maior portador da Cédula de Identidade RG nº**

comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, lotado no Paço Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:F5AB3036

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA DISPENSA Nº 036/2018

Ratifico a dispensa nº. 036/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; FROIS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa física de direito público inscrita pelo CPF sob nº 13.818.686/0001-74, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Contratação de empresa especializada para realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Julho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:E157F68A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A

OBJETO: credenciamento para empresa que execute serviços de gerenciamento de gestão de margem consignável, sem ônus para a administração, pelo período máximo de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do termo de cooperação técnica pertinente, atendendo à Secretaria Municipal de Administração e Funpespa

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ 97.008,00 (noventa e sete mil e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 30 de julho de 2018.

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

000432

GERSON FRANCISCO GOMES

Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:24FF67C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.223 DE 27 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" na Dotação orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.3104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do superávit financeiro da fonte: 3104 – Educação 25% sobre impostos, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9243F6BB

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 11.695 DE 26 DE JULHO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de agosto de 2018.*

ADILSON DOS SANTOS, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de agosto de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ADAUTO FREDERICO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	FÉRIAS

ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ANTONIO RIBEIRO APARECIDO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	FÉRIAS
BENEDITO FERREIRA BARBOSA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
CLOVIS GONÇALVES DONIZETE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	35
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
EMERSON BEZERRA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	55
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	20/FÉRIAS
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNO JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE ROBERTO NUNES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARCO LEANDRO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	55
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	55
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WELLINGTON FELIX LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
FERNANDO GRACIANO LANSE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
THALITA VALENTIM ZANIN	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

ADILSON DOS SANTOS

Secretário Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8EEFB3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, conforme termo de referência, atendendo à diversas Secretarias Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 31/07 à 22/08/2018

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 23/08/2018;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 23/08/2018;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

000000

Maringá, 17 de agosto de 2018.

À Prefeitura Municipal de Andirá

Ref. Contrato nº 149/2018

Prezados,

Estamos encaminhando 02 (duas) vias do Contrato Administrativo do Portal Consignet, sistema de controle e automatização do desconto em folha de pagamento e da margem consignável de servidores.

O documento encontra-se devidamente assinado pelo representante da DB1 Global Software S/A.

Solicitamos que após assinatura pelos signatários da Órgão Público, seja encaminhada 01 (uma) via do referido termo para o endereço:

Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5.410
Centro – Maringá/PR
CEP 87020-035
A/C Gestão de Convênios Consignet

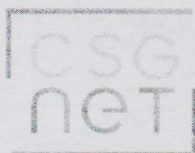
Após recebermos o documento assinado nosso setor de suporte entrará em contato para finalizarmos os demais trâmites relacionados ao sistema.

Requeremos que **seja feita a publicação do termo em Diário Oficial e enviada a cópia desta para o e-mail gestaodeconvenios@consignet.com.br** para que possamos celebrar os contratos com as instituições bancárias. Salientamos que **os documentos acima solicitados são de suma importância para a viabilização do Portal Consignet nesse órgão.**

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A
Gestão de Convênios e Contratos



DB1 Global Software S/A
E-mail: gestaodeconvenios@consignet.com.br
Fone: (44)3033-6300 / Fax: (44) 3033-6303
CNPJ: 04.204.018/0001-66 | E: 90283307-20
Av. Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410
Centro – Maringá – PR
CEP: 87.020-035